



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE E PESCA
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 006/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.414/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS TRANSFEREGOV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei Ordinária n.º 1414, 2024 de autoria da Poder Executivo, busca entendimento do Legislativo Municipal para a "Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, transferências especiais.

A Propositura foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria vimos que visa dar condições para aplicação de recursos, proveniente de excesso de arrecadação que serão destinados para aquisição de equipamentos agrícolas.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em análise a matéria, vi que a mesma é necessária, pois necessita das condições orçamentárias para a aplicação dos recursos, que serão repassados pelo Governo Federal, através do TransfereGov, e necessita ser incluído no orçamento da SEMAAGRIT, para a aquisição de equipamentos agrícolas.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A abertura de crédito está de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64, e não irá comprometer outras programações dentro da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Portanto sou de parecer pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em, 16 de maio de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA

RELATOR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma é necessária para que o Poder Executivo através da SEMAAGRIT, possa aplicar recursos provenientes de emenda parlamentar e que serão aplicados no elemento Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de equipamentos agrícolas.

As alterações estão de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA, e não irá causar nenhum ônus para as demais atividades.

Assim somos de parecer favorável, em conformidade com o voto do relator.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

WILLIAN SANCHES
MEMBRO